



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA APROVADO NA SESSÃO DE: 30 / 06 / 2023 Domes Secretário (a)

PROJETO DE LEI Nº 039/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA PROTOCOLO
Processo nº <u>1279</u>
Folha(s) nº <u>11</u>
Data: <u>20 / 06 / 2023</u>
<u>Domes</u> Ass. Resp. Protocolo

Dispõe sobre a Criação da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, e altera os anexos I e II da Lei nº 357/2013, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Sítio Novo, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Sítio Novo**, faz saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Conforme descrito no Capítulo III da Lei nº 357/2013, no seu Art. 5º, fica definida a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, e discriminado no item IV, que relaciona os Órgãos da Administração Específica:

“Art 5º - A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal fica constituída dos seguintes órgãos”:

IV- Órgãos da Administração específica:

I - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

**CAPITULO VII
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**Seção IX
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, tem por finalidade conduzir o processo de legislação permanente de moradores de áreas urbanas irregularmente ocupadas para fins de moradia, promovendo, também, melhorias no ambiente urbano e na qualidade de vida, contribuindo para o pleno exercício da cidadania; Fazer cumprir os fins sociais da propriedade urbana no âmbito do Município de Sítio Novo MA; Realizar o planejamento operacional, a articulação, a coordenação, a integração e a execução do processo de regularização fundiária urbana; Fazer estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional de pessoas e/ou famílias a fim de assegurar a regularização fundiária proposta por lei; Utilizar toda a estrutura do Município de Sítio Novo/MA em prol da regularização fundiária através de ação articulada com órgãos e secretarias do município; Viabilizar através da Procuradoria Geral do Município (PGM), pleitos administrativos e/ou judiciais, em qualquer instância e esfera de poder, que tenham como finalidade auxiliar a Política de Regularização Fundiária do Município de Sítio Novo/MA; Instaurar e processar o Usucapião Administrativo Urbano do âmbito do Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**

Sítio Novo para fins de regularização fundiária, bem como encaminhar ao setor jurídico providências necessárias para que se promova ações judiciais, com base no Estatuto das Cidades e nas demais leis correlatas; emitir título definitivo de imóveis.

Parágrafo Único – À Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, fica vinculada a seguinte estrutura organizacional:

- Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização Fundiária;
- Assessoria Técnica;
 - Chefe de Seção de Emissão de Títulos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Em consequência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa, ficam criados, os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos e símbolos discriminados no Anexo I e II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 19 de junho de 2023.

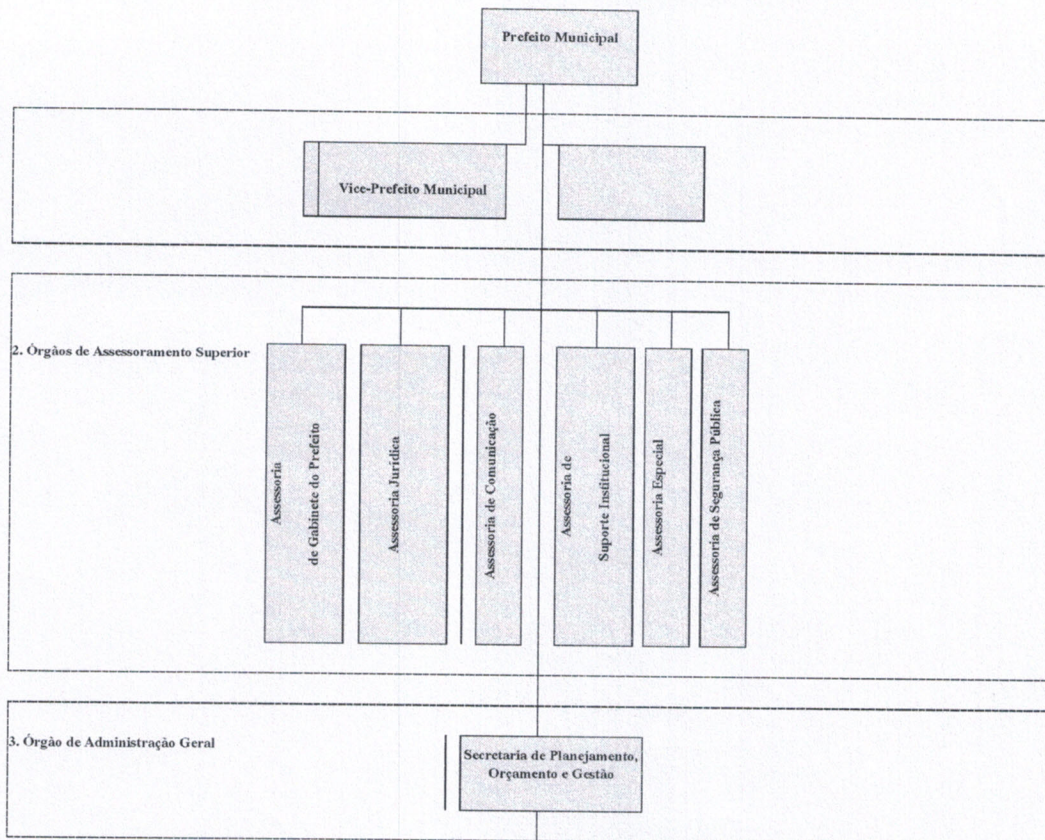
ANTONIO COELHO

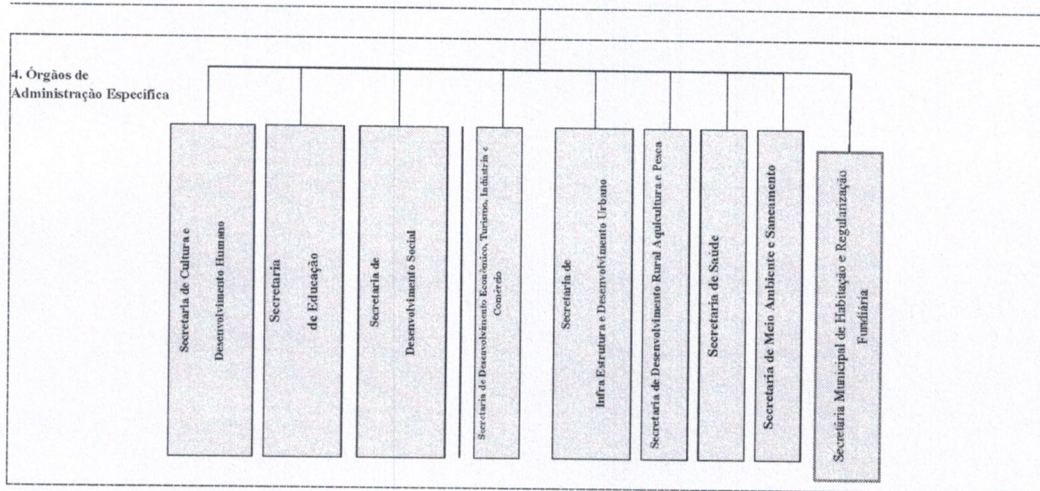
RODRIGUES:50518232387

Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387
Dados: 2023.06.20 09:53:11 -03'00'

**ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II
ORGANOGRAMA FUNCIONAL





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 19 de junho de 2023.

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387

Assinado de forma digital por ANTONIO
COELHO RODRIGUES:50518232387
Dados: 2023.06.20 09:53:42 -03'00'

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL